



nº 1103923-16.2023.8.26.0100 ? Marcelo Teles Gomes. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Marcelo Teles Gomes nela habilitou um crédito de R\$ 38.619,62, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de agosto de 2023.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1087281-65.2023.8.26.0100 ? Juliana Cristina de Paula. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Juliana Cristina de Paula nela habilitou um crédito de R\$ 19.440,42, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 2023.

Massa Falida - Transbrasil Linhas Aéreas S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1103923-16.2023.8.26.0100 ? Marcelo Teles Gomes. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Marcelo Teles Gomes nela habilitou um crédito de R\$ 38.619,62, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de agosto de 2023.

Massa Falida de Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1037388-08.2023.8.26.0100 ? Ronei José de Castro. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Ronei José de Castro nela habilitou um crédito de R\$ 4.173,81, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de agosto de 2023.

Ip Impressora Paulista Editora Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1078840-95.2023.8.26.0100 ? Marcelo dos Santos Clemente. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Marcelo dos Santos Clemente nela habilitou um crédito de R\$ 100.799,63, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 2023.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA. E DA BULLGUER FRANQUEADORA DE ALIMENTAÇÕES LTDA. PROCESSO Nº 1099681-48.2022.8.26.0100. EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11.101/05 DESTINADO À CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. A Exma. Dra. Clarissa Somesom Tauk, Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da Recuperanda para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores que será realizada em ambiente virtual, em primeira convocação, no dia 20 (vinte) de setembro de 2023, às 10:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, às 10:00 horas. Para ambas as convocações, o credenciamento dos credores habilitados ocorrerá das 09:00 horas às 10:00 horas. A ordem do dia será: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, I, do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor que desejar participar do conclave deverá solicitar endereço e senha de acesso diretamente via correio eletrônico da recuperação judicial (rj.bullguer@gatekeeperaj.com.br), em até no máximo 48 horas de antecedência ao início do credenciamento constante neste edital. Os credores receberão em momento oportuno os dados para login e o link de acesso da AGC informando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp e, se for o caso, a habilitação dos advogados/representantes legais com o envio da documentação exigida em lei, sendo que a) o credor pessoa física que desejar se fazer representar por advogado/ procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes específicos para participar/ votar; b) o credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes; c) o Sindicato que pretender comparecer à Assembleia, deverá observar o procedimento e prazo previstos no art. 37, §5º e §6º, inciso I da Lei 11.101/05. O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma digital ASSEMBLEX. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os credores poderão acessar o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado de seus anexos, a ser submetido à deliberação da Assembleia no website do Administrador Judicial (<https://gatekeeperaj.com.br/>) ou diretamente nos autos do processo nas fls. 3810/4005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30/08/2023 09:04